

PORTARIA Nº 002/2012.
De 23 de janeiro de 2012.

**DISPÕE SOBRE APROVEITAMENTO
EXTRAORDINÁRIO DE ESTUDOS E
SUA ANTECIPAÇÃO TEMPORAL.**

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - AGES, tendo em vista o Regimento Geral; o Artigo 47, § 2º da LDB; os pareceres CNE/CES 01/1999, 576/2000, 690/2000 e 26/2002, no uso de suas atribuições regimentais, **RESOLVE** que:

Artigo primeiro – O aproveitamento extraordinário de estudos e a dispensa de frequência às aulas da disciplina objeto desse aproveitamento, nos cursos de graduação, para alunos regulares da Faculdade AGES, bem como a declaração de equivalência em processos de transferências seguirão as normas previstas nesta portaria.

Artigo segundo – O aluno que comprovar o domínio dos conteúdos das disciplinas: Inglês Instrumental I, Inglês Instrumental II, Introdução à Informática, Recursos Computacionais Aplicados, Tópicos Especiais de Informática I, Tópicos Especiais de Informática II, Rede de Computadores, Auditoria de Sistemas de Informações, Análise de Sistemas de Informações interessado em obter dispensa da frequência às aulas dessas disciplinas, com ou sem interesse de abreviar a duração de seu curso, deve protocolar requerimento na Secretaria Acadêmica, honrando as taxas administrativas estipuladas, até 10/02/2012.

Artigo terceiro – O requerimento será encaminhado ao coordenador do curso que, no prazo de trinta (30) dias, deverá constituir banca examinadora especial, composta de, no mínimo, dois professores da área a que pertence a disciplina, para cada prova de suficiência, objeto do requerimento; marcar as datas das avaliações e dar conhecimento ao aluno, inclusive dos conteúdos da disciplina.

Artigo quarto - A avaliação, pela banca especial, poderá ser escrita e/ou oral e o resultado será consignado em ata assinada pelos membros da referida banca e homologada pelo coordenador do curso.

Artigo quinto – 7,00 (sete) é a nota mínima exigida para considerar o aluno aprovado na disciplina.

Artigo sexto – A aprovação em cada disciplina, com a conseqüente dispensa de frequência às aulas, será anotada no Histórico Escolar.

Artigo sétimo – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se!

DIRETORIA DA FACULDADE AGES, EM 23 DE JANEIRO DE 2012.

Prof. José Wilson dos Santos
Diretor Acadêmico